

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 564/2025/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.007113/2025-01

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Williames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: HOTEL E CHURRASCARIA ASA BRANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.311.059/0001-85, com sede na BR-232, Km 186, s/n, Bairro Alto Limpo, Belo Jardim/PE, CEP 55.150-001, neste ato representada por seu representante legal Cícero Moura de Melo, portador do [REDACTED] - SSP/PE, inscrito no CPF nº [REDACTED], telefone (81) 3726-1764 / (81) 3726-2666, e-mail [REDACTED]

1. OBJETO

1.1. Aquisição de utensílios e utilidades destinados às representações distritais da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde - AgSUS, localizadas em seis municípios, abrangendo três estados, em duas regiões do país.

LOTE - COFFEE BREAK e AUDITÓRIO					VALORES CONSULTADOS	
					HOTEL ASA BRANCA	
ORDEM	DATA DO EVENTO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CONDISI 11/12/2025	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	14/12/2025 a 20/12/2025	Cardápio para 87 pessoas Salgadinhos pequenos variados ; Cachorro quente Médio; Bolo de Chocolate G; Bolo Tamanho G, Pão de Queijo tamanho M; Café; Água; Biscoito salgado; Refrigerante de 2 litros; Suco natural de 1 litro; leite integral líquido 1 litro; manteiga 200g; tapioca com queijo e presunto; sanduíche natural.	Pessoas 87	87	R\$ 22,00	R\$ 9.570,00
52	14/12/2025 a 20/12/2025	Espaço físico climatizado para 87 pessoas sentadas, 1 projetor, 1 caixa de som, 2 microfones sem fio, café e água gelada, banheiros	Diárias	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
					TOTAL	R\$ 12.070,00

DATA: 14 a 20/12/2025.

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: [REDACTED] - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59, do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.
- 2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.
- 2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor total deste instrumento é de R\$ 12.070,00 (doze mil setenta reais) e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Indicador 7
6.1.21.04.01 - Apoio às Reuniões do Conselho Local e Distrital de Saúde Indígena	2.1.1.04.005 -Serviços de Alimentação e Coffee Break	R\$ 6.035,00

Centro de Custo	Plano Financeiro	Indicador 8
6.1.21.04.02 -Apoio à Formação de Conselheiros de Saúde Indígena	2.1.1.04.005 -Serviços de Alimentação e Coffee Break	R\$ 6.035,00

- 3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.
- 3.3. **O pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..
- 3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.
- 3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.
- 3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

- 4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

- 5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.
- 5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Patrocinadora
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

CÍCERO MOURA DE MELO
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **CÍCERO MOURA DE MELO, Usuário Externo**, em 10/12/2025, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 10/12/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

